

DELINEAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DA PARAÍBA

Glicerinaldo de Sousa Gomes¹; Josileide Carmem Belo Gomes²

¹ Universidade Federal da Paraíba. E-mail: glicerinaldo@gmail.com; ² Universidade Federal da Paraíba. E-mail: josileidecarmem@gmail.com.

RESUMO

Inclusão esta é uma palavra que deve ser colocada em prática, sobretudo, quando falamos em inclusão de pessoas com deficiências. Este tem sido um assunto muito debatido nos últimos anos, muito se tem avançado, porém, ainda estamos longe de atender plenamente a todos que necessitam de um olhar especial. Políticas públicas de inclusão até foram criadas, mas falta interesse e vontade de fazê-las sair do papel e se tornar realidade. Tomando por base os preceitos legais presentes na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e a mais recente política de inclusão, o Programa Viver sem Limites, instituído pelo Decreto 7.612/11. Este trabalho pautou-se em analisar como se dá o atendimento dos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado no município de Arara – PB. Aliando essa análise a como ocorre o processo educativo dos alunos, a estrutura física das escolas, as salas de recursos multifuncionais e a formação dos profissionais que atuam junto a esse público. Além de observações, a aplicação de um questionário junto ao secretário municipal de educação permitiu delinear melhor como ocorre o Atendimento Educacional Especializado no município e a constatar que estamos longe de ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que propicie o desenvolvimento integral dos alunos e o pleno exercício da cidadania.

Palavras-chave: AEE; POLÍTICAS PÚBLICAS; INCLUSÃO.

INTRODUÇÃO

Para que sejam criadas e implantadas políticas públicas que visem atender as necessidades de camadas mais populares ou minorias que, por vezes, estão marginalizadas se faz necessária a organização e intensificação dos movimentos sociais de luta contra todas as formas de discriminação que impedem o exercício da cidadania, sobretudo, o direito das pessoas com algum tipo de deficiência.

Sobre esse aspecto, surge a nível mundial, a luta por uma sociedade mais justa que possa ser chamada de inclusiva, sem categorizar ou segregar aquelas pessoas que não se enquadrem em modelos padronizados nem que atendam a requisitos tidos como ‘mínimos’ ou necessários para desempenhar determinada tarefa.

Nesse sentido se faz salutar buscar enfrentar essa grande problemática que é a exclusão de pessoas com deficiência ou necessidades especiais, construindo projetos que possam superar a exclusão histórica dessas pessoas, não por entendê-los ou considerá-los como incapazes. Mas, por ser um direito, por serem, também, cidadãos, e por isso dignos de direitos e respeito.

É preciso e urgente propiciar um melhor atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, sobretudo, em uma sociedade excludente e preconceituosa como é o caso do Brasil. Tendo em vista a educação, ter um caráter formativo e dinamizador das relações entre os diversos agentes sociais e por comungar, no âmbito da escola, de objetivos políticos, educacionais e, não menos importante, sociais dentre eles o acesso, o atendimento e a permanência de pessoas com necessidades especiais.

Como será que ocorre o atendimento desses alunos na rede municipal de educação do município de Arara-PB? Há salas de AEE em funcionamento? O referido município segue as diretrizes legais para este público? Qual a formação dos profissionais e quais recursos dispõem?

Essas e outras indagações constituem o problema a ser averiguado e estudado a luz da teoria e das diretrizes que regem a educação especial no Brasil, dentre elas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.394/96, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Decreto nº 7.611/2011 e demais dispositivos legais.

Por isso, de modo geral este trabalho visa analisar como se dá o atendimento dos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado no município de Arara – PB. E mais especificamente averiguar como ocorre o processo educativo dos alunos com necessidades especiais no município; Avaliar a estrutura física das escolas, (se) são ou não

acessíveis e os espaços para atendimento; e, Especificar a formação dos profissionais que atuam junto a esse público.

A pesquisa ora proposta justifica-se por investigar uma temática que se faz tão necessária e atual e que, por vezes, é esquecida pelo poder público que é a inclusão de pessoas com necessidades especiais no ambiente escolar.

Propiciando assim, o enriquecimento da formação do pesquisador e, também, a partir dos resultados obtidos na pesquisa, suscitar aos gestores municipais a necessidade de redimensionar e melhorar o Atendimento Educacional Especializado – AEE no município. Alertando-os da necessidade de implementar uma efetiva política pública de inclusão e que esta possui amparo legal sendo um direito dos deficientes e um dever do governo.

2 DESENVOLVIMENTO

Nos últimos anos muito tem se falado em inclusão de pessoas com necessidades especiais, sobretudo, no campo da educação. Porém, incluir não se resume a afirmar que aceita as diferenças e está aberto para o acolhimento. Muito menos propiciar o acesso dessas pessoas a um determinado local ou espaço.

Necessita, portanto, de uma atenção especial que envolve desde vivências e experiências, o desenvolvimento nos diversos campos quer sejam eles físico, cognitivo, afetivo ou psicomotor, além do respeito e valorização dessas pessoas para a sua permanência, incluindo-as de fato na vida social cotidiana.

Somente assim é que poderemos afirmar que há uma devida atenção para assegurar-lhes direitos fundamentais de sua cidadania.

O município de Arara – PB, município este que, segundo dados do IBGE possuía no ano de 2016, aproximadamente 13.448 habitantes. E de modo mais abrangente no Censo demográfico realizado por este mesmo órgão, no ano de 2010, mais de 4.000 pessoas possuíam algum tipo de deficiência, desde o nível mais moderado ao mais severo.

Não obstante realizar essa identificação e mapeamento das deficiências, pretende-se ir além e averiguar como ocorre o processo educativo desses alunos com destaque para a estrutura física das escolas, os espaços para atendimento, o tipo de atendimento e a formação dos profissionais que atuam junto a esse público.

Os primeiros passos para a efetivação de políticas públicas educacionais inclusivas no Brasil têm seu marco com Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em

Jomtien no ano de 1990. Chamando a atenção para a necessária efetivação de políticas que transformassem a realidade dos países presentes, tendo por base a educação. Porém, uma educação de qualidade, acessível a todos sem nenhuma distinção, onde todos possam frequentar e permanecer até o fim de seus estudos.

Assim a discussão das políticas educacionais, reforçaram a necessidade de elaboração e a implementação de ações voltadas para a universalização do acesso a escola tanto por crianças (Educação Infantil), jovens (Ensino Fundamental e Médio) e por adultos (Educação de Jovens e Adultos).

Para o alcance das metas de educação para todos, a Conferência Mundial de Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela UNESCO em 1994, propõe aprofundar a discussão, problematizando os aspectos acerca da escola não acessível a todos estudantes.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996, apresenta a inclusão como princípio e a Educação Especial como modalidade de ensino que perpassa toda a Educação Básica, dando ênfase à inclusão educacional e ao atendimento educacional especializado a ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino (BRASIL, 1996, art. 58).

A Declaração de Salamanca (1994), "reafirma o compromisso para a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino".

Esta Declaração apud MEC (1994), entre outros aspectos, proclama que a educação é um direito fundamental e:

- A toda e qualquer criança deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- Toda a criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- Sistemas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades;
- Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;
- Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Esta Declaração estabelece, portanto, os princípios que devem nortear a Educação Inclusiva. Ela apresenta como princípio fundamental, que

A escola inclusiva é aquela em que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter e devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

A Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias, ressaltando que:

O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidas ou marginalizados. (BRASIL, 1997, p. 17 e 18).

Por mais que seja um período de abertura política e, também de instabilidade econômica surge a proposta de um sistema educacional inclusivo passando, então, a ser percebido na sua dimensão histórica, enquanto processo de reflexão e prática, que possibilita efetivar mudanças conceituais, político e pedagógicas. Proposta essa que se alinha ao preconizado pela Constituição Federal de 1988, ao efetivar o direito de todos à educação.

O Brasil promulgou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), como emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelo Decreto Executivo por meio do Decreto nº 6949/2009, assumindo, assim, o compromisso de assegurar o acesso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de adotar medidas que garantam as condições para sua efetiva participação, de forma que não sejam excluídas do sistema educacional geral em razão da deficiência.

O conceito de deficiência passa de um paradigma clínico-integracionista, que evidenciava a condição física, sensorial ou intelectual da pessoa caracterizado como obstáculo a sua integração social, a um novo conceito “são aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (ONU, Artigo 1º).

Logo, o Decreto nº 6949/2009 assegura a inclusão educacional como um direito do aluno. Porém, para a sua efetivação requer mudanças na concepção e nas práticas de gestão, de sala de aula e de formação de professores. Na perspectiva de inclusão escolar surge a

organização das salas de recursos multifuncionais, com a disponibilização de recursos e de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades dos alunos público alvo da educação especial.

Fundamentada, sobretudo, nos marcos legais e princípios pedagógicos, da igualdade de condições de acesso à participação em um sistema educacional inclusivo, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) define a Educação Especial como modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e o atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular.

Visando atender ao protocolo de ações adotado, dois anos depois, em 2011, o Brasil lançou o programa “Viver Sem Limite” pelo Decreto nº 7.612, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

Assim, a pessoa com deficiência passa a ser entendida como

aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2011).

No paradigma da inclusão, à sociedade cabe promover as condições para que haja, de fato, acessibilidades necessárias, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida.

Reforça-se nessa perspectiva o desenvolvimento de tecnologias assistivas que possam auxiliar as pessoas com deficiência a realizarem todo tipo de tarefa de forma autônoma e independente. Daí a importância da implantação de salas de recursos multifuncionais e o acompanhamento por equipe profissional capacitada.

Estas salas são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, que auxiliam o desenvolvimento do aluno nas aulas regulares.

O artigo 24 da Convenção versa sobre o direito da pessoa com deficiência à educação ao afirmar que: [...] para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida [...]. (ONU,2006).

Os estados brasileiros aderiram a política de inclusão referendada pelo Governo Federal, mas pouco tem se avançado para atender aos que necessitam desse tipo de atendimento, tendo em vista o poder público que está mais próximo ser a instância governamental do município. E, neste caso, não foram todos os municípios que aderiram a essa política de inclusão, por mais que a parceria entre os entes resultasse no apoio financeiro para o município.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste trabalho foi realizada uma pesquisa de cunho descritivo e quantitativo. De acordo com Gil (2008), as pesquisas descritivas possuem como objetivo a descrição das características de uma população, fenômeno ou de uma experiência.

Para tanto, foi realizado o levantamento de conceitos, a revisão bibliográfica e a aplicação de um questionário estruturado junto ao secretário municipal de educação do município de Arara – PB, bem como aos professores que atendem a alunos com necessidades especiais. Além da visita as unidades educacionais para averiguar sua estrutura física.

Considerando o critério de pesquisa proposto por Vergara (2007, p. 46), pode ser qualificada em relação a dois aspectos, quanto aos fins e aos meios: Quanto aos fins: trata-se de uma pesquisa exploratório-descritiva, pois tem por objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, explorando-o e descrevendo-o por meio de percepções e expectativas, com vistas a torná-lo mais explícito para a construção de hipóteses e possíveis soluções. Quanto aos meios: trata-se de pesquisa, ao mesmo tempo, bibliográfica e de campo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Criar e implantar um sistema educacional inclusivo requer mudanças significativas que vão desde a mudança de concepções e, também, ações que envolve a todos que estejam diretas ou indiretamente ligados à educação. Nesse grande nicho estão presentes professores, diretores, equipe pedagógica, pessoal de apoio e da secretaria, equipe multiprofissional e, não menos importantes agentes políticos, na busca por melhorias da qualidade de vida e do desenvolvimento da pessoa humana como princípio de dignidade.

O município de Arara, objeto de estudo, está localizado no estado da Paraíba, se tomarmos como referência os dados obtidos a partir do Censo Demográfico 2010, dos 12.653

habitantes residentes no município, 3.476 pessoas declararam ter algum tipo de deficiência ou limitação que dificulta o pleno desenvolvimento de atividades corriqueiras.

Essa parcela representa 27,47% da população, considerando esse mesmo percentual para os dias atuais os habitantes com algum tipo de deficiência passa a ser de aproximadamente 3.694 pessoas.

Esses valores demonstram que mais de um quarto da população necessita da criação e implementação de políticas públicas de inclusão que vão desde a melhoria do acesso a espaços públicos como praças e calçadas, dando-lhes condições mínimas de mobilidade até a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

No entanto, para que um projeto desse tamanho possa ocorrer se faz necessário pensar em uma conscientização permanente que se dá, sobretudo, pela educação. É na escola onde há o encontro das diferenças e, é a partir dessas diferenças que devemos conscientizar e valorizar todos os grupos que constituem a sociedade.

A Declaração de Jomtiem (1990) afirma, em seu art. 3º, que as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas com deficiência requerem atenção especial e que é preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação a qualquer aluno com deficiência. Além da igualdade de acesso é preciso pensar na permanência, no modo como serão trabalhados conteúdos educacionais e a educação que será esculpida para ao longo da vida.

Nessa perspectiva, e visando descrever melhor como ocorre a educação das pessoas com necessidades especiais no município ora objeto de estudo, foi aplicado um questionário ao secretário municipal de educação. A primeira questão se referia a adoção de políticas públicas de inclusão destinada a pessoas com necessidades especiais no município, o respondente afirmou que a prefeitura tem trabalhado para melhor atender as necessidades dos municípios, porém, a cidade não possui um plano diretor nem há fiscais suficientes para fiscalizar, por exemplo, se todas as calçadas são acessíveis. Outro fator que atrapalha é a questão geográfica, pois boa parte da cidade é íngreme e acidentada.

Reafirmando os princípios da educação inclusiva, as Conferências Nacionais de Educação – CONEB/2008, CONAE/2010 e CONAE/2014, salientam que:

Na perspectiva da educação inclusiva, cabe destacar que a educação especial tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas turmas comuns do ensino regular, orientando os sistemas de ensino para garantir o acesso ao ensino comum, a participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino; a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; a oferta do atendimento educacional especializado; a formação de professores para o atendimento educacional especializado e aos demais profissionais da educação, para a inclusão; a participação da família e da

comunidade; a acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; e a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008).

A segunda questão destinada a descrever quais as ações são desenvolvidas para atender a este público revelou que não há uma efetiva política de inclusão, no entanto, tem se buscado firmar parcerias para a doação de cadeiras de rodas e o transporte escolar de todos os alunos, inclusive, com ônibus acessível adquirido junto ao governo federal, que tem buscado firmar parcerias junto as famílias para um melhor atendimento dos alunos.

O terceiro questionamento fez referência as condições das escolas municipais para atender aos alunos, o secretário foi bem claro e direto ao afirmar que o único critério de acessibilidade adotado é o de rampas, pois todas as escolas possuem rampas, mas não tem banheiros adequados, corrimãos ou mobiliário que melhor atenda aos alunos.

A ABNT NBR 9.050/2004, entende por acessível “todo espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, implicando tanto em acessibilidade física quanto de comunicação”. Constitui objeto dessa norma a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, a qual possui como objetivo principal estabelecer critérios e parâmetros técnicos a serem observados na construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos quanto às condições de acessibilidade. Logo, o município de Arara não atende adequadamente a seus alunos com necessidades especiais.

O quarto questionamento visava delinear a quantidade de alunos com deficiências e quais as deficiências, no entanto, o secretário não soube responder ao todo quantos alunos com deficiência são atendidos nem quais as deficiências que são constatadas. Essa problemática, esclareceu ele, se dá em virtude de não haver uma comprovação por equipe especializada, sobretudo, por laudo médico que ateste a deficiência para que se possa tomar providencias. E que isto, também, é uma questão familiar, pois muitos pais sabem que seu filho tem deficiência, mas por vergonha, falta de informação ou até mesmo para não sofrer algum preconceito acaba por não buscar o apoio adequado. Confirmados com laudo médico, apenas 30 alunos em toda a rede municipal, sendo a principal a deficiência motora.

O mesmo relatou que, “em alguns casos a deficiência é bem visível, a escola comunica aos pais, porém, estes não tomam nenhuma atitude e isso prejudica, inclusive o município para conseguir recursos ou contratar pessoal especializado para atender ao aluno”.

A quinta questão versava sobre a formação dos professores e/ou equipes para o atendimento dos alunos, a resposta foi bem preocupante pois não há nenhum profissional

capacitado que atue no Atendimento Educacional Especializado. Algum trabalho mais direto e diversificado é feito, apenas, com o auxílio da equipe pedagógica (supervisores e orientadores), mas insuficiente. Toda a formação, apoio e implementação de recursos ou assistência se dá por parte do professor da turma ou disciplina.

Na perspectiva inclusiva, o atendimento educacional especializado é definido como [...] conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. (Brasil, 2011).

Conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial. Esta mesma resolução define que:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Por sua vez, ao ser indagado sobre a quantidade de salas multifuncionais e o atendimento prestado, a resposta foi mais preocupante ainda: “nenhuma!”. Ou seja, não há um efetivo apoio para o desenvolvimento nem para o estímulo às diversas habilidades e capacidades que podem vir a ser adquiridas pelo ser humano. Nem para o atendimento especializado dos alunos, independentemente de sua deficiência.

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional (BRASIL, 2008, p.10).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão da inclusão de pessoas com deficiências tem sido pauta constante nos últimos anos, apesar dos avanços em termos legais, ainda se verifica, muitas vezes, falta de informação e conhecimento a respeito da deficiência, o que gera preconceitos e barreiras para uma Educação que, de fato, seja inclusiva.

Sob essa perspectiva, ao analisar a especificidade de um município do interior fica evidente o quanto precisamos avançar para incluir tantos brasileiros excluídos de seus direitos.

O município de Arara é apenas mais um, no Brasil, que não cumpre com o seu devido papel, pois não presta corretamente o atendimento aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado. Ficando estes a cargo das metodologias que cada professor considere como sendo a mais adequada e eficaz para a particularidade dos alunos. Logo, há apenas a integração dos alunos por estarem frequentando salas regulares.

Embora não haja uma evidente inclusão, os professores, sem formação adequada nem apoio tem buscado inclui-los no processo educacional e formativo para o exercício da cidadania. Não que isso seja ruim, mas que necessita de atenção urgente, inclusive a pactuação com o governo do estado e com o governo federal.

Como alternativas a amenizar tal problemática sugere-se que o município implante salas multifuncionais, capacite seus professores e intensifique a parceria entre escola e família na busca por uma educação significativa e de qualidade, pois caso não sejam tomadas atitudes urgentes nem haja a conscientização da importância do real sentido de incluir estes alunos estarão sempre à margem, esquecidos, submetidos ao preconceito da incapacidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, I. M. S. **ACESSIBILIDADE FÍSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS**. Um problema de gestão?. Monografia de Especialização. Curitiba: UTFPR, 2012. Disponível em:< http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1691/1/CT_GPM_II_2012_33.pdf> Acesso em: 14 Jun. 2017.

BEDAQUE, S. A. P. **Atendimento educacional especializado**. Mossoró: UFERSA, 2015.

BRASIL. **Decreto nº 5.622**, de 19 de dezembro de 2005, regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. **Lei nº 9.394/1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 20 Mai. 2017.

_____. **A Consolidação da Inclusão Escolar no Brasil 2003 a 2016**. Disponível em:< <http://www.ufpb.br/cia/contents/manuais/a-consolidacao-da-inclusao-escolar-no-brasil-2003-a-2016.pdf>> Acesso em 20 Mai. 2017.

_____. **Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais**. Disponível em:< http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-

manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192>
Acesso: 10 Jun. 2017.

_____. **Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução nº 4**, de 2 de setembro de 2009.

_____. **Decreto-lei nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2008.

_____. **Decreto lei nº 6.949**, de 25 de Agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Poder executivo, Brasília, DF. 2009.

_____. **Decreto lei nº 7.612**, de 17 de Novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Poder executivo, Brasília, DF. 2011.

_____. **Subsecretaria Nacional De Promoção Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência**. Comitê de Ajudas Técnicas. Tecnologia Assistiva. Brasília: CORDE, 2009. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.gov.br>. Acesso em: 24 jun. 2017.

DISCHINGER, M *et all*. **Manual de acessibilidade espacial para escolas**: o direito à escola acessível. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

GONÇALVES, M. J; FURTADO, U. M. **Educação a Distancia e Tecnologia Assistiva**. Mossoró: UFERSA, 2015.

IBGE. **Município de Arara – PB**. Disponível em:<
<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=250090&search=paraiba|arara>> Acesso em 14 Jun. 2017.

MACHADO, R.; BERSCH, R. C. R.; BROWNING, N.; SCHIRMER, C. R. **Atendimento Educacional Especializado**: Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

SILVA, L. G. In: ONOFRE, E. G.; SOUZA, M. L. G. **Tecendo os fios da inclusão**. João Pessoa: Ed. Universitária da UFPB, 2008.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. 1994. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2017.

_____. **Declaração mundial de educação para todos**: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990. Disponível em:
<http://unesdoc.unesco.org/images/0008>